



## TERMO DE CONTRATO

**Contrato nº 068/2018**

**Processo nº 1974/2018.**

**Registro de Preços nº 038/2017**

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado o Município de Conceição da Barra e de outro a empresa **SIRLEYDE OLIMPIO SILVA SANTOS**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça Pref. José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra - ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade e a Empresa **SIRLEYDE OLIMPIO SILVA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede Avenida: Felísmo Francisco Maurício, S/Nº, Bairro: Centro Distrito do Braço do Rio, Conceição da Barra-ES-CEP: 29.967-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.987.668/0001-03** neste ato representada pelo Sr. Sirleyde Olímpio Sailva Santos, inscrito no CPF nº 106.115.657-57 e na Carteira de Identidade nº 1.344.443.028 SSP-BA ajustam o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 31/2017, Processo Administrativo nº 1974/2018**, aquisição por **menor preço**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/05 e Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, através do registro de preços**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer a CONTRATANTE os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017**, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O CONTRATADO efetuará entrega dos produtos, conforme descrito no Termo de referência, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Os produtos que

**Contrato 068/2018 Página 1 de 7**

*Santos*

*WSP*





apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Conceição da Barra. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017 para Registro de Preços**.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **a cada de 90 dias** a partir desta data, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

1.10. O CONTRATADO fica obrigado a informar o Município de Conceição da Barra, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

## 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## 3. DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ **11.010,00 (Onze mil dez reais)**, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação abaixo bem como dotação específica do exercício vigente no ano.

**21.01.00 – Secretaria Munic. de Educação**

**21.01.10 – Gestão Municipal de Educação**

Classificação Funcional: 12.365.0004.1.0003 e 12.361.0005.1.0004

Natureza da Despesa: 4.4.90.30.14

Recurso 1.101.0000

## 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.

*bbnto*  
*JKP*





## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017** para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

## 7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017** para **Registro de Preços**.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

8.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita entrega dos materiais.

8.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta irregular.

## 9. REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

9.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação.

## 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

a) Multa de 1% (Um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, pela não entrega dos materiais nos prazos estabelecidos ou retardamento na entrega do equipamento objeto da locação, podendo, ainda, a PMCB rescindir o contrato e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = Número de dias em atraso

*Sebento* *Ukp*





b) Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de até 15% (Quinze por cento) do valor global do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pelo contratado no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

c) Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a PMCB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 19.1.1. do Edital. A sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **11. DA RESCISÃO**

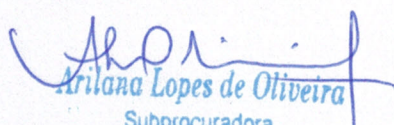
11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## **12. DO FORO**

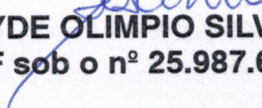
12.1. Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra -ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 14 de Março de 2018.

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

  
**FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**  
Prefeito Municipal

  
**SIRLEYDE OLÍMPIO SILVA SANTOS**  
CNPJ/MF sob o nº 25.987.668/0001-03  
Contratada

**Fagner Linhares Maia -**  
Matrícula: 3182  
Fiscal do Contrato





**ANEXO I**

**Descrição do Produto:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.10.01.0197-4	M <sup>2</sup>			0,000	120,000	52,00000	6.240,00
VIDRO INCOLOR 3 MM <sup>2</sup> VIDRO INCOLOR 3 MM <sup>2</sup> , INCOLOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E COM KIT DE INSTALAÇÃO, SOB MEDIDA.								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.10.01.0910-0	M <sup>2</sup>			0,000	60,000	79,50000	4.770,00
Vidro canelado espessura 4mm Vidro canelado espessura 4mm, incluso instalação, com Kit de Instalação, Sob medida.								
<b>Valor Total R\$ 11.010,00 (Onze mil dez reais).</b>								

**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Registro de Preços nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e instalação de Vidros conforme descrito no Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Educação, nas características e quantitativos conforme especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Necessidade de fornecimento e instalação de Vidros nas unidades escolares de Ensino Fundamental e Infantil do município.

**4 – DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

4.1. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à DETENTORA uma Ordem de Serviço para cada equipamento, na qual constará o endereço da unidade escolar, contato e telefone, bem como seu prazo de execução contado do recebimento da mesma, conforme o seguinte critério.

Área indicadas para a execução dos serviços	Prazo Máximo de Execução de todos os serviços a serem realizados por
Até 100 m <sup>2</sup>	15 dias corridos
De 101 a 300 m <sup>2</sup>	21 dias corridos
Acima de 300m <sup>2</sup>	35 dias corridos

*[Handwritten signature]*





4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente nas obras (instalados) que o Município estará realizando dentro do seu território, incluso todos os custos de logística, instalação e demais serviços necessários a conclusão dos serviços.

4.3 Os itens deverão ser entregues instalados no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.4 A empresa que deixar de cumprir os prazos estabelecidos, será penalizada de acordo com as sanções da Lei 8.666/90 e outras que regem a matéria, subsidiariamente.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação;

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Efetuar a instalação/substituição de todo ou qualquer material ou serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do comunicado oficial da sua não conformidade;

6.1.1 – No caso de apresentarem defeitos dentro da validade da garantia dos respectivos fabricantes, o prazo para a solução (reparo ou substituição) não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias, a partir do comunicado à Contratada;

6.2- Os Funcionários da Contratada deverão, quando da execução dos serviços, estarem identificados através de uniformes ou/e crachás;

6.3- Os Funcionários da Contratada deverão acatar as normas de segurança e internas da Secretaria Municipal de Educação; bem como, os serviços deverão ser realizado por profissional qualificado e com todos os itens de segurança EPI's necessário para a execução do serviço,

6.4- A Contratada deverá ser responsável por quaisquer prejuízos causados a terceiros ou a Secretaria Municipal de Educação por dolo/responsabilidade dos seus funcionários quando da execução dos serviços licitados;

6.5- Fornecer todo instrumental e ferramental necessário para a realização dos serviços;

6.6- Considerando-se a **variedade de medidas e a complexidade dos serviços** propostos os quais não admitem ajustes no local da execução destes, é imprescindível a Visita ao local das instalações para tomada de conhecimento dos mesmos;

6.7- Somente será admitida a participação neste certame de empresas que, comprovadamente, explorem ramo de atividade, objeto desta licitação.

## 7 - PAGAMENTO

7.1 Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, no local de entrega mencionados no **item 4.1**, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria

*blante*

*Arp*





Municipal de Educação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

## 8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A Contratada deverá executar todos os serviços dentro do prazo estipulado conforme o item 4.1 do Termo de Referência;

8.2- Os serviços a serem prestados, bem como todo o material, deverão ser de qualidade comprovada, dentro das especificações estabelecidas;

8.3- A **responsabilidade** pela **exata medição** das peças/portas será **exclusivamente** da Contratada.

## 9 - DA GARANTIA

9.1- SUBSTITUIÇÃO: na forma do item 6.1.1 do presente termo de referência;

9.2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a Contratada deverá oferecer garantia pelos serviços de mão-de-obra executados, pelo prazo de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar do término da execução/instalação dos serviços;